



MUNICÍPIO DE MAGDA

LEI N.º 1.461, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Orçamento Municipal vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), consoante o que dispõe o inciso III, §1º do art. 43, da Lei nº 4320/64, para as seguintes dotações:

Ficha
011 01.031.0001.1014.0000 4.4..90.52.48 Aquisição de veículo para o Legislativo
Veículos diversos R\$ 31.000,00

Ficha
004 01.031.0001.2002.0000 3.1.91.13.00 Manutenção da Secretaria da Câmara
Obrigações patronais - Intra OFSS R\$ 8.000,00

Ficha
006 01.031.0001.2002.0000 3.3.90.30.00 Manutenção da Secretaria da Câmara
Material de consumo R\$ 11.000,00

Total dos créditos adicionais suplementares. R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior correrão por conta de anulações parciais de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal, a saber:

Ficha
001 01.031.0001.2001.0000 3.1.90.11.00 Manutenção das Atividades Legislativas
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil R\$ 23.000,00

Ficha
002 01.031.0001.2001.0000 3.1.90.13.00 Manutenção das Atividades Legislativas
Obrigações patronais R\$ 10.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO EM 15/10/21
Edição n.º 664
Pág. 04
Ass. do G. Adm. 330-7

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Ficha

008	01.031.0001.2002.0000 3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria da Câmara Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 10.000,00
-----	---------------------------------------	---	---------------

Ficha

010	01.031.0001.2002.0000 4.4.90.52.00	Manutenção da Secretaria da Câmara Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00
-----	---------------------------------------	--	--------------

Total das anulações.R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 14 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:2767285680
4

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal